



Terça-feira, 23 de Julho de 2002

I Série — N.º 58

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 8,00

|   |                |              |  |  |
|---|----------------|--------------|--|--|
| Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — U.E.E., em Luanda, Caixa Postal 1706 — End. Teleg. «Imprensa» | ASSINATURAS    |              | O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª séries é de Kz 27,50 e para a 3.ª série Kz 32,50, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — U.E.E. |  |
|   |                | Ano          |  |  |
|   | As três séries | Kz 95 000,00 |  |  |
|   | A 1.ª série    | Kz 55 500,00 |  |  |
| A 2.ª série   | Kz 32 500,00   |              |  |  |
| A 3.ª série   | Kz 21 500,00   |              |  |  |

## SUMÁRIO

### Presidência da República

#### Decreto Presidencial n.º 35/02

Exonera o General Augusto da Costa Carneiro, do cargo de Juiz Presidente do Supremo Tribunal Militar das Forças Armadas Angolanas

#### Decreto Presidencial n.º 36/02

Exonera Domingos Culolo, do cargo de Procurador Geral da República

#### Decreto Presidencial n.º 37/02

Exonera o Comissário Geral Fernando da Piedade Dias dos Santos, do cargo de Comandante Geral da Polícia Nacional

#### Decreto Presidencial n.º 38/02

Exonera Flávio João Fernandes, do cargo de Governador da Província de Malanje

#### Decreto Presidencial n.º 39/02

Exonera o Comissário Fernando Torres Vaz da Conceição, do cargo de 2.º Comandante Geral da Polícia Nacional para a Área de Ordem Pública

#### Decreto Presidencial n.º 40/02

Exonera o Comissário José Alfredo «Ekukuku», do cargo de 2.º Comandante Geral da Polícia Nacional para a Área de Protecção e Intervenção

#### Decreto Presidencial n.º 41/02

Exonera o Sub-Comissário Paulo Gaspar de Almeida, do cargo de Director Nacional de Inspecção das Actividades Económicas

#### Decreto Presidencial n.º 42/02

Nomeia Augusto da Costa Carneiro, para o cargo de Procurador Geral da República

#### Decreto Presidencial n.º 43/02

Nomeia o Sub-Comissário Ambrosio de Lemos Freire dos Santos, para o cargo de 2.º Comandante Geral da Polícia Nacional para a Área de Ordem Pública

#### Decreto Presidencial n.º 44/02

Nomeia o Sub-Comissário Paulo Gaspar de Almeida, para o cargo de 2.º Comandante Geral da Polícia Nacional para a Área de Protecção e Intervenção

#### Decreto Presidencial n.º 45/02

Nomeia Cristóvão Domingos Francisco da Cunha, para o cargo de Governador da Província de Malanje

#### Decreto Presidencial n.º 46/02

Nomeia Domingos Culolo, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola na República da Eslováquia

#### Decreto Presidencial n.º 47/02

Nomeia Francisco Romão de Oliveira e Silva, para o cargo de Vice-Ministro das Relações Exteriores para a Cooperação

#### Decreto Presidencial n.º 48/02

Nomeia José Alfredo «Ekukuku», para o cargo de Comandante Geral da Polícia Nacional

## Conselho de Ministros

#### Decreto n.º 37/02

Cria o Comité Nacional da SADC e aprova o seu estatuto

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Decreto Presidencial n.º 35/02

de 23 de Julho

Por conveniência de serviço,

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea n) do artigo 66.º da Lei Constitucional e pelo artigo 74.º da mesma Lei

Ouvindo o Conselho de Defesa Nacional,

Exonero o General Augusto da Costa Carneiro, do cargo de Juiz Presidente do Supremo Tribunal Militar das Forças Armadas Angolanas

Publique-se

Luanda, aos 12 de Julho de 2002

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

**Decreto Presidencial n.º 46/02**  
de 23 de Julho

Por conveniência de serviço,

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea g) do artigo 66.º da Lei Constitucional e pelo artigo 74.º da mesma Lei,

Nomeio, em comissão de serviço, Domingos Culolo, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola na República da Eslováquia

Publique-se

Luanda, aos 15 de Julho de 2002

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

**Decreto Presidencial n.º 47/02**  
de 23 de Julho

Por conveniência de serviço,

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea g) do artigo 66.º da Lei Constitucional e pelo artigo 74.º da mesma Lei,

Nomeio Francisco Romão de Oliveira e Silva, para o cargo de Vice-Ministro das Relações Exteriores para a Cooperação

Publique-se

Luanda, aos 15 de Julho de 2002

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

**Decreto Presidencial n.º 48/02**  
de 23 de Julho

Por conveniência de serviço,

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea n) do artigo 66.º da Lei Constitucional e pelo artigo 74.º da mesma Lei,

Ouvindo o Conselho de Defesa Nacional,

Nomeio José Alfredo «Ekuiku», para o cargo de Comandante Geral da Polícia Nacional

Publique-se

Luanda, aos 15 de Julho de 2002

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

**CONSELHO DE MINISTROS**

**Decreto n.º 37/02**  
de 23 de Julho

Estando a República de Angola empenhada na prossecução do objectivo básico da SADC consagrado na Declaração e no Tratado, que é o crescimento económico através da integração regional, no sentido de promover o desenvolvimento integrado dos seus Estados membros,

Considerando que nos termos das emendas ao Tratado, a condução e a gestão do processo de integração regional de Angola no quadro da SADC, requerem a intervenção de uma estrutura nacional eficiente, com órgãos profissionalizados, capaz de geri-lo sob mandato do Governo e de apresentar, em tempo hábil, propostas que visem o alcance dos objectivos perseguidos pela República de Angola no quadro da sua integração na SADC,

Havendo necessidade de se criar uma estrutura nacional para assessorar o Governo e conduzir sob seu mandato, todas as actividades relacionadas com a inserção de Angola na SADC e a implementação dos seus protocolos sectoriais,

Tendo em conta o volume de acções assumidas pela República de Angola no quadro da SADC e a necessidade de racionalização dos métodos de actuação e relacionamento que se desejam dinâmicos e operativos, evitando a duplicação ou sobreposição e por consequência a dispersão de esforços,

Nos termos das disposições combinadas, da alínea h) do artigo 110.º e do artigo 113.º ambos da Lei Constitucional o Governo decreta o seguinte

Artigo 1.º — É criado o Comité Nacional da SADC, cujo estatuto se anexa ao presente decreto, do qual é parte integrante

Art 2.º — O Comité Nacional da SADC aprovará o seu regulamento interno no prazo de 90 dias

Art 3.º — As dúvidas que se suscitarem da interpretação e aplicação do presente diploma serão resolvidas por decreto executivo do Ministro do Planeamento

Visto e aprovado pelo Conselho de Ministros, em Luanda, aos 8 de Maio de 2002

Publique-se

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS